



**Anexo I ao edital 023/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA –
MEDICAMENTOS JUDICIAIS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e outros insumos de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo administrativo nº 2025.13926-3.

LOTE 001 - MEDICAMENTOS ÉTICOS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	387339	ALENIA 12/400MCG, REFIL, CÁPSULAS	2160	CPS	R\$ 1,76	R\$ 3.801,60
002	364780	ARISTAB 10MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 2,18	R\$ 3.139,20
003	364781	ARISTAB 20MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 7,09	R\$ 7.657,20
004	296076	ATACAND 16MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 2,61	R\$ 1.879,20
005	372204	AVODART 0,5MG, CÁPSULAS	1080	CPS	R\$ 3,01	R\$ 3.250,80
006	389779	AZILECT 1MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 4,79	R\$ 3.448,80
007	395807	AZORGA 10MG/ML+6,8MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, 6ML	36	FR	R\$ 69,88	R\$ 2.515,68
008	267572	CARDIZEM SR 120MG, CÁPSULA	1080	CPS	R\$ 2,24	R\$ 2.419,20
009	466172	CLENIL HFA 250MCG/DOSE, 200DOSES	12	FR	R\$ 46,34	R\$ 556,08
010	272435	CORDAREX 2,5MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,88	R\$ 2.534,40
011	328530	DEPAKENE 500MG, COMPRIMIDO	3000	COMP.	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
012	272588	DEPAKOTE 250MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 1,43	R\$ 4.118,40
013	272589	DEPAKOTE 500MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 2,41	R\$ 10.411,20
014	352912	DEPAKOTE ER 500MG, COMPRIMIDO	6000	COMP.	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
015	442755	DIAMICRON MR 60MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 1,04	R\$ 2.246,40
016	278283	DIAMOX 250MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 950,40
017	396557	DIOVAN AMLOFIX 160/5MG, COMPRIMIDO	2688	COMP.	R\$ 4,23	R\$ 11.370,24
018	292790	DIOVAN HCT 80/12,5MG, COMPRIMIDO	672	COMP.	R\$ 1,79	R\$ 1.202,88
019	395162	DIOVAN HCT 320/25MG, COMPRIMIDO	1344	COMP.	R\$ 3,94	R\$ 5.295,36
020	327802	DIUPRESS 25/5MG, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 1,12	R\$ 403,20
021	434714	DOBEVEN 500MG, CÁPSULA	2160	CPS	R\$ 2,37	R\$ 5.119,20
022	274811	DOLAMIN 125MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,13	R\$ 1.627,20
023	393831	DOLAMIN FLEX 125/5MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 2,39	R\$ 5.162,40
024	362259	DONAREN 100MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 2,01	R\$ 4.341,60
025	362260	DONAREN RETARD 150MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 4,01	R\$ 2.887,20
026	388712	DORENE TABS 75MG, CÁPSULAS	1440	CPS	R\$ 0,76	R\$ 1.094,40
027	392111	DORENE TABS 150MG, CÁPSULAS	1080	CPS	R\$ 1,63	R\$ 1.760,40
028	429847	ELIQUIS 2,5MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 3,24	R\$ 11.664,00
029	429846	ELIQUIS 5MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 3,21	R\$ 13.867,20
030	286632	EQUILID 200MG, COMPRIMIDO	2640	COMP.	R\$ 1,42	R\$ 3.748,80
031	396557	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 4,88	R\$ 3.513,60



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



032	432908	FORXIGA 10MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
033	272901	FRISIUM 10MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,83	R\$ 2.390,40
034	272902	FRISIUM 20MG, COMPRIMIDO	2400	COMP.	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
035	267660	GARDENAL 100MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 230,40
036	388796	GLIFAGE XR 500MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 820,80
037	388797	GLIFAGE XR 750MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00
038	462392	GLYXAMBI 25/5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 8,27	R\$ 5.954,40
039	411397	INVEGA SUSTENNA 150MG/1,5ML, SUSP. INJETÁVEL, SERINGA	12	SER.	R\$ 2.021,76	R\$ 24.261,12
040	392708	JANUMET 50/850MG, COMPRIMIDO	4032	COMP.	R\$ 3,10	R\$ 12.499,20
041	410294	JANUMET 50/1000MG, COMPRIMIDO	4704	COMP.	R\$ 2,74	R\$ 12.888,96
042	331389	JANUVIA 100MG, COMPRIMIDO	2688	COMP.	R\$ 5,48	R\$ 14.730,24
043	437078	JARDIANCE 10MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 5,55	R\$ 3.996,00
044	434874	JARDIANCE 25MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 6,65	R\$ 23.940,00
045	323095	LEXOTAN 6MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,34	R\$ 964,80
046	439143	MYRBETRIC 50MG, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 6,23	R\$ 2.242,80
047	462822	NATRILIX SR 1,5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 475,20
048	300989	NEULEPTIL 4%, 20ML, SOLUÇÃO ORAL	96	FR	R\$ 22,35	R\$ 2.145,60
049	410023	NOVALGINA 1G, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,12	R\$ 1.612,80
050	424170	NOVANLO 2,5MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 1,17	R\$ 2.527,20
051	424169	NOVANLO 5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 2,34	R\$ 1.684,80
052	292240	PENTASA 1000MG, SUPOSITÓRIO	336	SUP.	R\$ 14,68	R\$ 4.932,48
053	485127	PLENANCE EZE 10+10MG, CÁPSULA	1440	CPS	R\$ 2,37	R\$ 3.412,80
054	421223	PROLIA 60MG/ML, 1ML	12	SER.	R\$ 806,61	R\$ 9.679,32
055	398689	PROLOPA HBS 100/25MG, CÁPSULA	4320	CPS	R\$ 2,01	R\$ 8.683,20
056	270126	PROLOPA 200/50MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 1,74	R\$ 3.758,40
057	433280	PROLOPA BD 100/25MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,24	R\$ 1.785,60
058	455682	PROLOPA DR 200/50MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 2,79	R\$ 10.044,00
059	436705	RESTIVA 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	144	ADES.	R\$ 61,94	R\$ 8.919,36
060	433691	RITALINA LA 10MG, CÁPSULA	2160	CPS.	R\$ 3,31	R\$ 7.149,60
061	305488	RITALINA LA 20MG, CÁPSULA	2520	CPS.	R\$ 8,92	R\$ 22.478,40
062	344014	RIVOTRIL 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2160	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 561,60
063	270119	RIVOTRIL 2MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,47	R\$ 1.184,40
064	276656	SELOZOK 25MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,59	R\$ 424,80
065	276657	SELOZOK 50MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,25	R\$ 900,00
066	276658	SELOZOK 100MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 2,14	R\$ 3.081,60
067	273135	SUSTRATE 10MG, COMPRIMIDO	4200	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 2.142,00
068	272457	TEGRETOL CR 400MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 2,31	R\$ 9.979,20
069	394865	THIOCTACID HR 600MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 5,60	R\$ 6.048,00
070	407033	TORVAL CR 300MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,12	R\$ 1.612,80
071	273257	TRILEPTAL 300MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,74	R\$ 2.505,60
072	309040	URSACOL 300MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 4,83	R\$ 6.955,20



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



073	480080	VASTAREL MR 35MG, COMPRIMIDO	4200	COMP.	R\$ 1,57	R\$ 6.594,00
074	606370	XADAGO 100MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 10,24	R\$ 11.059,20
075	394103	XARELTO 10MG, COMPRIMIDO	672	COMP.	R\$ 6,09	R\$ 4.092,48
076	412091	XARELTO 20MG, COMPRIMIDO	1344	COMP.	R\$ 6,16	R\$ 8.279,04
TOTAL (LOTE 001)					R\$ 407.684,04	

LOTE 002 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	434110	ACETILCISTEÍNA 600MG, GRANULADO, 5G	1536	ENV.	R\$ 1,17	R\$ 1.797,12
002	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	288	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 92,16
003	271709	AMIODARONA 100MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,44	R\$ 633,60
004	276333	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO	1800	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 432,00
005	364780	ARIPIRAZOL 10MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 1,30	R\$ 5.616,00
006	268080	ATORVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 518,40
007	268081	ATORVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 748,80
008	268082	ATORVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 1.285,20
009	271746	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 345,60
010	343573	BETAISTINA 24MG, COMPRIMIDO	3240	COMP.	R\$ 0,37	R\$ 1.198,80
011	362719	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 950,40
012	362718	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 1.468,80
013	362721	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,48	R\$ 2.073,60
014	276377	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 1.382,40
015	276378	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 1.285,20
016	308738	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,36	R\$ 907,20
017	270118	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 64,80
018	274497	CLORTALIDONA 25MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 756,00
019	273148	DEFLAZACORTE 6MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 1,69	R\$ 4.867,20
020	273150	DEFLAZACORTE 30MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 6,71	R\$ 9.662,40
021	405898	DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 1,09	R\$ 4.708,80
022	405899	DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 1,31	R\$ 3.772,80
023	410023	DIPIRONA 1G, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,63	R\$ 1.360,80
024	272785	DONEPEZILA 5MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,63	R\$ 1.360,80
025	272786	DONEPEZILA 10MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,45	R\$ 324,00
026	302442	DULOXETINA 30MG, CÁPSULA	7920	CPS	R\$ 1,13	R\$ 8.949,60
027	302443	DULOXETINA 60MG, CÁPSULA	9720	CPS	R\$ 2,33	R\$ 22.647,60
028	291770	ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 1.641,60
029	291771	ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,46	R\$ 1.159,20
030	274186	ESOMEPAZOL 20MG, COMPRIMIDO	3360	COMP.	R\$ 0,77	R\$ 2.587,20
031	274187	ESOMEPAZOL 40MG, COMPRIMIDO	3024	COMP.	R\$ 1,65	R\$ 4.989,60
032	338134	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 576,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



033	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,70	R\$ 504,00
034	268107	GABAPENTINA 300MG, CÁPSULA	4320	CPS	R\$ 0,53	R\$ 2.289,60
035	276388	GALANTAMINA 8MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 2,59	R\$ 3.729,60
036	463160	GALANTAMINA 24MG, COMPRIMIDO	4680	COMP.	R\$ 3,61	R\$ 16.894,80
037	442755	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO LIB. PROL.	4320	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 1.512,00
038	273119	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO	5040	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 806,40
039	273121	GLIMEPIRIDA 4MG, COMPRIMIDO	3240	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 648,00
040	462822	INDAPAMIDA 1,5MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 604,80
041	434406	LACOSAMIDA 100MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 4,44	R\$ 19.180,80
042	272809	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDO	5040	COMP.	R\$ 0,37	R\$ 1.864,80
043	294417	LATANOPROSTA 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 2,5ML	36	FR	R\$ 28,85	R\$ 1.038,60
044	268859	LEVOTIROXINA 75MCG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,30	R\$ 1.296,00
045	296649	LEVOTIROXINA 88MCG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 0,36	R\$ 388,80
046	296650	LEVOTIROXINA 112MCG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,51	R\$ 367,20
047	270768	LEVOTIROXINA 175MCG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,43	R\$ 619,20
048	273221	MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,27	R\$ 1.166,40
049	276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 1.728,00
050	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,63	R\$ 2.721,60
051	276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,76	R\$ 3.283,20
052	448579	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, COMPRIMIDO	6480	COMP.	R\$ 5,52	R\$ 35.769,60
053	353813	MIRTAZAPINA 15MG ,COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,28	R\$ 1.843,20
054	294536	MIRTAZAPINA 30MG ,COMPRIMIDO	5040	COMP.	R\$ 0,89	R\$ 4.485,60
055	273703	NAPROXENO 500MG, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 0,61	R\$ 219,60
056	396702	NEBIVOLOL 5MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,64	R\$ 921,60
057	267729	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 518,40
058	296741	OLMESARTANA 20MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
059	296742	OLMESARTANA 40MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,89	R\$ 1.922,40
060	296745	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,80	R\$ 1.728,00
061	296744	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 0,95	R\$ 2.394,00
062	267713	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA	2880	CPS.	R\$ 0,25	R\$ 720,00
063	268848	PANTOPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	3696	COMP.	R\$ 0,16	R\$ 591,36
064	267892	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	4032	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 766,08
065	270907	PARAC.+ FOSF. CODEÍNA 500/30MG, COMPRIMIDO	4608	COMP.	R\$ 0,46	R\$ 2.119,68
066	267902	PENTOXIFILINA 400MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
067	409591	PRAMIPEXOL 0,375MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 1,63	R\$ 4.107,60
068	388712	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO	8400	COMP.	R\$ 0,33	R\$ 2.772,00
069	392111	PRGABALINA 150MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,57	R\$ 1.231,20
070	272412	PROPAFENONA 300MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,62	R\$ 446,40
071	272832	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	7920	COMP.	R\$ 0,43	R\$ 3.405,60



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



072	394103	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO	1800	COMP.	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
073	412091	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	4800	COMP.	R\$ 0,79	R\$ 3.792,00
074	282881	ROSUVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,22	R\$ 316,80
075	282882	ROSUVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	3600	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
076	272364	SERTRALINA 25MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,07	R\$ 770,40
077	272363	SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 0,39	R\$ 140,40
078	412833	TADALAFILA 5MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 180,00
079	396211	TANSULOSINA 0,4MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 0,82	R\$ 885,60
080	276961	TIZANIDINA 2MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,90	R\$ 1.944,00
081	272850	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 777,60
082	272851	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO	5040	COMP.	R\$ 0,31	R\$ 1.562,40
083	268534	TRAMADOL 50MG, CÁPSULA	4320	CPS	R\$ 0,19	R\$ 820,80
084	276948	TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO	6480	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 2.073,60
085	274438	VALSARTANA 80MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 0,60	R\$ 648,00
086	306145	VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,76	R\$ 3.283,20
087	306146	VALSARTANA 320MG, COMPRIMIDO	4680	COMP.	R\$ 1,15	R\$ 5.382,00
088	272381	VENLAFAXINA 37,5MG, CÁPSULA	4680	CPS	R\$ 0,50	R\$ 2.340,00
089	272382	VENLAFAXINA 75MG, CÁPSULA	5040	CPS	R\$ 0,49	R\$ 2.469,60
090	470429	VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULA	2880	CPS	R\$ 0,89	R\$ 2.563,20
091	278316	ZOLPIDEM 10MG, COMPRIMIDO	2640	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 475,20
TOTAL (LOTE 002)					R\$ 257.562,60	

LOTE 003 - SUPLEMENTOS E OUTROS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	431097	ADDERA D3, 7.000UI, COMPRIMIDO	288	COMP.	R\$ 2,61	R\$ 751,68
002	431098	ADDERA D3, 50.000UI, COMPRIMIDO	144	COMP.	R\$ 13,43	R\$ 1.933,92
003	391938	ADDERA D3 132UI/GOTA(3.300UI/ML), SOLUÇÃO, 10ML	24	FR	R\$ 61,63	R\$ 1.479,12
004	320338	ARCALION 200MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
005	364781	ARIPIRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 4,43	R\$ 9.568,80
006	442840	ARTROGEN DUO 40MG,PÓ P/SOLUÇÃO ORAL, 11G	720	SCH	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
007	394237	ARTROLIVE 1500/1200MG, PÓ P/SOLUÇÃO ORAL, 4G	2880	SCH	R\$ 3,55	R\$ 10.224,00
008	274227	ARTROLIVE 500/400MG, CÁPSULA	720	CPS	R\$ 1,39	R\$ 1.000,80
009	296741	ASEA 20MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,12	R\$ 806,40
010	268083	AZATIOPRINA 50MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,39	R\$ 2.001,60
011	270590	BETATRINTA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5/2MG/ML), 1ML	36	AMP.	R\$ 10,76	R\$ 387,36
012	292791	BRASART 160+12,5MG,COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 1,86	R\$ 5.356,80
013	274438	BRAVAN 80MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,11	R\$ 799,20
014	319000	BRITENS SOL. OFT. (2/5MG/ML), 5ML	36	FR	R\$ 67,23	R\$ 2.420,28
015	612654	CALCITRAN MDK, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 2,65	R\$ 2.862,00
016	619092	CANABIDIOL 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML	60	FR	R\$ 260,64	R\$ 15.638,40



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



017	620704	CANABIDIOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML	84	FR	R\$ 1.555,49	R\$ 130.661,16
018	452410	CENTRUM, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 1,77	R\$ 1.911,60
019	401890	CITONEURIN 5.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML+3ML	108	AMP.	R\$ 5,15	R\$ 556,20
020	284461	CLOB-X 0,5MG/ML, XAMPU, 125ML	12	FR	R\$ 96,69	R\$ 1.160,28
021	437708	COEZIMA Q10, 100MG, CÁPSULA	720	CPS	R\$ 1,43	R\$ 1.029,60
022	440302	CONDRES 40MG, CÁPSULAS	2160	CPS	R\$ 1,58	R\$ 3.412,80
023	272434	CORDAREX 5MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,41	R\$ 590,40
024	622472	CÚRCUMA 400MG, CÁPSULA	720	CPS	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
025	434912	DIOSMIM SDU 900/100MG, 5G	3240	SCH	R\$ 4,40	R\$ 14.256,00
026	433279	DIVALCON ER 250MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
027	352912	DIVALCON ER 500MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 1,58	R\$ 6.825,60
028	431097	DOSS 7.000UI, CÁPSULA	96	CPS	R\$ 1,70	R\$ 163,20
029	431098	DOSS 50.000UI, CÁPSULA	48	CPS	R\$ 5,54	R\$ 265,92
030	302443	DUAL 60MG, CÁPSULA	1440	CPS	R\$ 2,92	R\$ 4.204,80
031	383688	FIASP FLEXTOUCH 100UI/ML, CANETA 3ML	24	UNID.	R\$ 41,90	R\$ 1.005,60
032	466084	FIXARE, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 3,07	R\$ 4.420,80
033	305428	FRESH TEARS SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML	24	FR	R\$ 27,63	R\$ 663,12
034	267892	GÁZIA 40MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,85	R\$ 612,00
035	276233	HUMALOG LISPRO 100UI/ML, REFIL, 3ML	180	TB	R\$ 44,95	R\$ 8.091,00
036	462822	INDAPEN SR 1,5MG, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 0,47	R\$ 169,20
037	453358	IVY C GEL ANTI-IDADE, 30G	12	FR	R\$ 91,85	R\$ 1.102,20
038	470025	LACASS 66,6MG, COMPRIMIDO	1680	COMP.	R\$ 4,34	R\$ 7.291,20
039	399010	LANTUS SOLOSTAR CANETA 100UI/ML, 3ML	36	UNID.	R\$ 63,84	R\$ 2.298,24
040	438153	LANTUS 100UI/ML, REFIL PARA CANETA, 3ML	348	TB	R\$ 61,74	R\$ 21.485,52
041	273836	LANTUS 100UI/ML, FRASCO, 10ML	216	FR	R\$ 210,65	R\$ 45.500,40
042	275475	LISADOR, COMPRIMIDO	1200	COMP.	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
043	452624	LUTAB 80MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 6,64	R\$ 4.780,80
044	404429	MAGNEN B6, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 3,05	R\$ 2.196,00
045	618983	MELATONINA 0,21MG/GOTA, 20ML	36	FR	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
046	375387	MIRUGELL SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 15ML	24	FR	R\$ 48,94	R\$ 1.174,56
047	614407	MTOR 1G, COMPRIMIDOS	2160	COMP.	R\$ 3,50	R\$ 7.560,00
048	293981	MUVINLAX, PÓ, 14G	720	SCH	R\$ 1,78	R\$ 1.281,60
049	270813	NEVRIX, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 1,88	R\$ 4.060,80
050	461067	NIMEGON MET 50/1000MG, COMPRIMIDO	1344	COMP.	R\$ 3,97	R\$ 5.335,68
051	271157	NOVOLIN N 100UI/ML, 3ML, P/ CANETA C/5 REFIS	24	TB	R\$ 72,18	R\$ 1.732,32
052	271154	NOVOLIN R 100UI/ML, 3ML, P/ CANETA C/5 REFIS	24	TB	R\$ 77,39	R\$ 1.857,36
053	396051	NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL, 3ML	24	UNID.	R\$ 40,24	R\$ 965,76
054	466084	OSSONE, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 3,24	R\$ 6.998,40
055	327766	OSSOTRAT D 600MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,54	R\$ 2.332,80



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



056	449031	PANTOGAR, CÁPSULA	1080	CPS	R\$ 2,78	R\$ 3.002,40
057	285015	PARATRAM 37,5/325MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 1,67	R\$ 1.803,60
058	442828	PEROSTEO 250/2,5MCG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 2,62	R\$ 1.886,40
059	272429	PINAZAN 25MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 1,26	R\$ 1.360,80
060	296303	PONDERA XR 12,5MG, COMPRIMIDO	1800	COMP.	R\$ 2,34	R\$ 4.212,00
061	296302	PONDERA XR 25MG, COMPRIMIDO	2520	COMP.	R\$ 3,59	R\$ 9.046,80
062	388712	PREBICTAL 75MG, CÁPSULA	1440	CPS.	R\$ 1,36	R\$ 1.958,40
063	437402	PROSSO KM, TABLETE	720	TBTE	R\$ 4,08	R\$ 2.937,60
064	272831	QUET 25MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 0,73	R\$ 1.051,20
065	390005	QUET XR 50MG, COMPRIMIDO	3240	COMP.	R\$ 2,15	R\$ 6.966,00
066	390006	QUET XR 300MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 12,39	R\$ 8.920,80
067	268119	REUQUINOL 400MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 1,87	R\$ 2.019,60
068	285055	SOMALGIN CARDIO 81MG, COMPRIMIDO	2160	COMP.	R\$ 0,38	R\$ 820,80
069	270965	SOMALGIN CARDIO 100MG, COMPRIMIDO	2880	COMP.	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00
070	362259	SONIC 100MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 1,29	R\$ 928,80
071	270436	TECNOMET 2,5MG, COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$ 1,27	R\$ 1.828,80
072	457883	TOTAVIT, CÁPSULA	1080	CPS	R\$ 1,77	R\$ 1.911,60
073	432782	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML, 3ML	72	TB	R\$ 131,45	R\$ 9.464,40
074	273818	VENAFLOX 450/50MG, COMPRIMIDO	4320	COMP.	R\$ 0,65	R\$ 2.808,00
075	272382	VENLAXIN 75MG, CÁPSULA	1440	CPS	R\$ 1,67	R\$ 2.404,80
076	318969	VERTIZINE D 3/10MG, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
077	272850	VIDMAX 50MG, COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$ 0,83	R\$ 597,60
078	625574	VIVOSO, COMPRIMIDO	360	COMP.	R\$ 4,81	R\$ 1.731,60
079	485503	ZMA, CÁPSULA	720	CPS	R\$ 0,61	R\$ 439,20
080	449114	ZIRVIT KIDS, 100ML	60	FR	R\$ 59,56	R\$ 3.573,60
081	460889	ZIRVIT PLUS, COMPRIMIDO	1080	COMP.	R\$ 2,48	R\$ 2.678,40
082	435942	NUTREN PROTEIN 400G	120	LT	R\$ 100,76	R\$ 12.091,20
083	430497	NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G	96	LT	R\$ 71,20	R\$ 6.835,20
084	430497	NUTRIDRINK PROTEIN, 350G, SEM SABOR	24	LT	R\$ 70,79	R\$ 1.698,96
085	454400	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO / ADULTO 12FR (14MMX30,5CM)	96	UNID.	R\$ 33,39	R\$ 3.205,44
086	469233	TICKEN-UP CLEAR, 125G	24	LT	R\$ 62,70	R\$ 1.504,80
087	432350	APTAMIL SL, 800G	132	LT.	R\$ 84,30	R\$ 11.127,60
088	486358	ENSURE 400G, SABOR BAUNILHA	156	LT	R\$ 76,90	R\$ 11.996,40
089	405236	ISOSOURCE 1,5 NUTRIÇÃO TOTAL, SEM SABOR, 1LITRO	48	FR	R\$ 41,13	R\$ 1.974,24
090	486358	ISOSOURCE 1.0, BAUNILHA, 400G	48	LT	R\$ 62,39	R\$ 2.994,72
091	404749	NEOCATE ADVANCE, 400G	144	LT	R\$ 228,17	R\$ 32.856,48
092	445942	NEOCATE LCP, 400G	180	LT	R\$ 209,50	R\$ 37.710,00
093	447375	LEITE NINHO, ZERO LACTOSE, 380G	96	LT	R\$ 23,29	R\$ 2.235,84
TOTAL (LOTE 003)					R\$ 569.398,56	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 004 - INSUMOS						
ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	407620	EPISOL SEC FPS 60, 60 GRAMAS	36	TB	R\$ 54,10	R\$ 1.947,60
002	480523	PHOTOPROT FPS 99, 40G, COLOR CLARO	24	FR	R\$ 97,37	R\$ 2.336,88
003	405888	SUNLESS TOQUE SECO FPS60, 120G	24	FR	R\$ 32,92	R\$ 790,08
004	439908	AGULHA PARA INSULINA BD ULTRA 4MM	1200	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 540,00
005	481430	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO (TAMANHO G)	600	UNID.	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
006	609804	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC, C/ COR, TUBO DE 180CM, C/ CLAMP, FLEXÍVEL, MACROGOTAS, PONTA PERFURANTE, DESCARTÁVEL	240	UNID.	R\$ 1,68	R\$ 403,20
007	404750	FIBERMAIS, PÓ, 260G	24	LT	R\$ 76,54	R\$ 1.836,96
008	479614	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTERIANO/VIRAL HMEF ADULTO, ESTÉRIL, C/ TRAQUÉIA	96	UNID.	R\$ 6,45	R\$ 619,20
009	339565	FITAS DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE	1800	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
010	616013	FRALDA BIGFRAL DERMPLUS, TAMANHO G, (APRESENTAÇÃO C/ 7UN)	132	PCT	R\$ 2,01	R\$ 265,32
011	616137	FRALDA PLENITUD PLUS (ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL), UNISSEX, TAMANHO P/M (APRESENTAÇÃO C/ 32UN)	384	UNID.	R\$ 3,12	R\$ 1.198,08
012	395538	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML, PLÁSTICO	240	UNID.	R\$ 0,88	R\$ 211,20
013	389338	LANCETA G-TECH 30G, UNIDADE	3600	UNID.	R\$ 0,12	R\$ 432,00
014	616322	MEIA COMPRESSIVA TAMANHO G, 3/4, 20-30MMHG (ALTA COMPRESSÃO), SEM PONTEIRA, BEGE	24	UNID.	R\$ 172,32	R\$ 4.135,68
015	469233	NUTILIS, 300G	24	LT	R\$ 113,49	R\$ 2.723,76
TOTAL (LOTE 004)					R\$ 20.451,96	
TOTAL					R\$ 1.255.097,16	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. A adjudicação será realizada por lote.



1.5.1. Os valores unitários que compõem o LOTE deverão respeitar o valor máximo estimado.

1.6. O contrato ou ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Todos os produtos ofertados devem ser regularizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, quando forem isentos de registro, deverão estar devidamente identificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme ETP, diante do levantamento das possibilidades encontradas para atender à necessidade exposta no referente Estudo, a contratação de empresas fornecedoras de medicamentos e demais insumos de saúde é a escolha mais vantajosa para o Município. Tendo em vista o ciclo de vida dos medicamentos, que compõem a maior parte do objeto aqui tratado, a forma de contratação sugerida é o procedimento auxiliar dito "Registro de preços", pois dessa forma vamos suprimindo nossa necessidade aos poucos, conforme demandas apresentadas mensalmente, sem necessidade de grandes estoques e aquisição de forma única. Os medicamentos possuem validade de acordo com a molécula que representam, podendo variar entre 2 e 4 anos. Contando que os mesmos não são entregues logo após a sua fabricação, ou seja, já são entregues com um período menor de validade, a estocagem se torna desnecessária visto que a mesma está diretamente relacionada ao desperdício de dinheiro público. Sendo assim, a aquisição de forma parcelada contribui para que isso não aconteça, sendo, portanto, a forma de aquisição mais adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas fornecedoras deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e habilitadas juridicamente, ou seja, em condições legais de participar do processo de licitação e apta a cumprir as condições propostas no contrato.

4.2. Como regime de execução da futura contratação será adotado o sistema de menor preço por item.

4.3. Nos valores cotados pelas empresas, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que compõem a prestação completa do serviço de fornecimento, tais como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais, taxas e impostos.

4.4. Os licitantes deverão observar cuidadosamente suas propostas, estando os itens de acordo com o que foi especificado na proposta inicial.

4.4.1. Os itens descritos no objeto deste Termo de Referência com nomenclaturas referentes à medicamentos DE REFERÊNCIA, SIMILAR ou GENÉRICO deverão ser



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



cotados exatamente da forma como estão apresentados, não sendo permitidas intercambialidades por parte dos participantes.

4.4.2. Os itens abaixo poderão ter a apresentação ofertada escolhida pelo participante por não possuírem laboratório fabricante definido pela Administração. Deverá ser descrito no ato da cotação qual produto será eventualmente entregue, ou seja, a nomenclatura enviada na proposta deverá ser compatível com a apresentação comercial que será entregue, assim como o laboratório fabricante.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
011	COMP.	ARIPIRAZOL 20MG, COMPRIMIDO
023	COMP.	AZATIOPRINA 50MG, COMPRIMIDO
048	CPS	COEZIMA Q10, 100MG, CÁPSULA
052	CPS	CÚRCUMA 400MG, CÁPSULA
155	COMP.	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO
183	COMP.	PRAMIPEXOL 0,375MG, COMPRIMIDO
248	CPS	ZMA, CÁPSULA
254	UNID.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO (TAMANHO G)
256	UNID.	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC, C/ COR, TUBO DE 180CM, C/ CLAMP, FLEXÍVEL, MACROGOTAS, PONTA PERFURANTE, DESCARTÁVEL
258	UNID.	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTERIANO/VIRAL HMEF ADULTO, ESTÉRIL, C/ TRAQUÉIA
262	UNID.	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML, PLÁSTICO
266	UNID.	MEIA COMPRESSIVA TAMANHO G, 3/4, 20-30MMHG (ALTA COMPRESSÃO), SEM PONTEIRA, BEGE
274	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO / ADULTO 12FR (14MMX30,5CM)

4.5. O prazo de validade dos itens deverá estar de acordo com as condições expostas neste Termo de Referência, assim como prazo e local de entrega.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Haverá, nos moldes do art. 58 da lei 14.133/2021, como forma de pré-habilitação, a exigência do recolhimento de 1% do valor total estimado na Proposta para a Contratação, a título de garantia de proposta. Desta forma, a administração pública busca tratar com seriedade o trabalho envolvido em uma contratação, minimizando possíveis desgastes ao longo do processo como demonstrado em exemplos anteriores.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso.

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.6. Fraudar a licitação;

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

5.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 5.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, na forma do regulamento, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para que, no prazo definido, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme pedidos apresentados pelo farmacêutico responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. O fornecedor deverá retirar a Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde após a convocação pelo setor competente ou responder seu aceite pelo mesmo e-mail ou aplicativo de mensagem informado na proposta.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, Centro Médico Dr. Moacyr Junqueira, localizado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº333, centro, Miracema - RJ, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, de segunda a sexta-feira, no dispensário de Demandas Judiciais.

6.3. O prazo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão do empenho, prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo responsável.

6.4. No ato do recebimento, as validades deverão ser cuidadosamente conferidas. Os produtos entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade de no mínimo 80% do prazo total.

6.4.1. Medicamentos com validade fora do prazo mencionado acima deverão ser avaliados pelo farmacêutico responsável levando em considerações outras questões, como a interrupção da fabricação do mesmo ou desabastecimento pela indústria, assumindo, ele, os riscos inerentes desta decisão.

6.5. No caso de considerada insatisfatória a condição do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Cabe observar que as orientações descritas na RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 que trata das condições de rotulagem dos medicamentos deverão ser rigorosamente cumpridas, a fim de garantir que os medicamentos entregues estejam dentro das conformidades previstas pela Lei.



6.5.1. Após ser lavrado o Termo de Recusa e feita a notificação à contratada, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para o Município de Miracema.

6.5.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em seu artigo 26, ela prevê o prazo de 30 dias para produtos não duráveis, onde se enquadram os medicamentos e insumos de saúde. O prazo começa a contar a partir da data de recebimento definitivo do produto.

6.7. No caso do objeto aqui tratado, deverão ser observadas a integridade das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, pois danos identificados nelas podem indicar mau estado de conservação, como exposição ao calor e à umidade indevidos, o que influencia diretamente na qualidade do fármaco ali presente.

6.7.1. A presença de bolores, líquidos acumulados e manchas nas embalagens também apontam possíveis desvios de qualidade do fármaco;

6.7.2. A aparência do fármaco deve ser analisada sempre que possível, e aspectos como: coloração, odor, líquidos com precipitações, mesmos lotes de medicamentos com colorações diferentes umas das outras, comprimidos esfarelados, manchados e quebrados, dentre outros, devem ser observados.

6.8. Em todos os casos onde o farmacêutico responsável pelo recebimento julgar como um desvio de qualidade do produto, o uso da garantia legal deve ser feito, seguindo os trâmites de solicitação de substituição do objeto através do Termo de Recusa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A comunicação entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.5.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1.o prazo de validade;

8.10.2.a data da emissão;

8.10.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5.o valor a pagar; e

8.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões negativas fornecidas pelo contratado, quando solicitado, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Pesquisa de mercado

9.2. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:



-
- I - descrição do objeto a ser contratado;
 - II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
 - III - caracterização das fontes consultadas;
 - IV - série de preços coletados;
 - V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
 - VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 - VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

A Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

Neste caso foram priorizadas as pesquisas realizadas no Banco de Preços, Compras.Gov, Painel de Preços em Saúde e na Internet (em sites especializados no ramo farmacêutico). Nestas fontes os valores considerados inconsistentes, inexequíveis e elevados foram desconsiderados na planilha saneada anexa a este Termo de Referência.

9.2.1. Nas pesquisas de preços realizadas no Painel de Preços do Governo e Compras.Gov as descrições dos medicamentos apresentam divergência com aquelas constantes no objeto por estarem dispostas conforme DCB (Denominação Comum Brasileira).

9.2.2. Algumas unidades de fornecimento utilizadas nas pesquisas divergem daquelas constantes no objeto. Esses casos foram analisados individualmente e valores encontrados em "Unidades" e "Caixas" por exemplo, foram devidamente convertidos de forma a atender a necessidade do objeto e tornar as comparações possíveis. Medidas e quantidades aproximadas daquelas solicitadas no objeto também foram aceitas para contribuir com a confecção do valor estimado desde que fossem passíveis de comparações viáveis.

9.2.3. Divergências nas apresentações ofertadas e requeridas serão analisadas pelo contratante no decorrer do processo licitatório.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.1. Para licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante.

9.24. Licença Sanitária Municipal, expedida pelo Órgão Responsável pela Fiscalização da respectiva atividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.411.866,24** (um milhão quatrocentos e onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 101.220.229.2.224

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32-421

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 101.220.229.2.224

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30-419

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 10302.0227.2.220.000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32-476

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 10302.0227.2.220.000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30-475

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 10301.0225.2.217.000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32-459

I) Gestão/Unidade: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: SUS

III) Programa de Trabalho: 10301.0225.2.217.000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30-458

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incompatibilidades com as especificações estabelecidas.



12.2. A CONTRATADA é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transferem ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a observar os Regulamentos, Leis, Posturas e os dispositivos legais vigentes.

12.5. O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em danos ou indenização, assegurando ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.8. A CONTRATADA é obrigada a utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os equipamentos e materiais permanentes do objeto deste Contrato;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.